



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - MG - SETOR DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, a senhora Dejaine Aparecida Lopes Silva, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a prestação de ser viços dos objetos especificados no item 1.1 e conforme detalhamento no Anexo I do presente edital, que será regido pelo decreto municipal 042/2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, sito na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços elétricos para manutenção de moto-bombas submersas e seus respectivos painéis de comando. Tais conjuntos, se referem à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), e aos poços subterrâneos do município de Japaraíba - MG, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

2.1.1 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados a pregoeira, em horário e data previstos no preâmbulo do presente edital, os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo anexo III**).

3.3 - Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4 – Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou **indicação de representante com firma reconhecida (conforme modelo em anexo IV)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.3, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5 - **A proponente que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição contida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º do mesmo artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.**

3.6 – Cópia da cédula de identidade do representante legal que irá participar do pregão.

IV – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Não serão inabilitadas ou desclassificadas propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Pregoeira, puderem ser sanados sem quebra de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes ou mesmo que se caracterizem como formalismo exacerbado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa.
- b) Dados do Pregão e do Processo Licitatório.
- c) Descrição do objeto da presente licitação.
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.
- e) Os preços deverão ser propostos com no máximo duas casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

f) A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os anexos deste edital e os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 - Os documentos relacionados nos subitens de 6.2.1 a 6.2.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

6.3.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.3.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.5.2 – Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.3 – O licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

anexo VIII, esta declaração deverá ser juntada à documentação de habilitação da mesma.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/06.

7.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.14.2 - Apresentada a nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.14.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, no forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.16 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.20.1 - substituição e apresentação de documentos, ou,

7.20.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.21 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o valor por item do objeto.

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1 - A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços semanalmente, com no mínimo duas visitas, sendo estas visitas para a manutenção preventiva nos pontos descritos no Item III do Termo de Referência.

9.1.1 - As manutenções preventivas deverão ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes por mês em cada ponto descrito no Item III do Termo de Referência.

9.1.2 - Para a realização dos serviços de manutenção preventiva a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, irá elaborar um cronograma para as visitas em cada local descrito no Item III do Termo de Referência, atendendo assim o número mínimo previsto para cada ponto.

9.2 - As manutenções corretivas deverão ocorrer quando solicitadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação de prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.2.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer no mínimo dois números de telefones fixo e móvel, para o recebimento das solicitações quando necessário.

9.2.2 - O prazo de 02 (duas) horas para o comparecimento de um técnico da empresa no local solicitado, para a realização da manutenção corretiva, se faz necessário devido o sistema de abastecimento de água potável do município não ser integrado, sendo assim, a falha no funcionamento de qualquer um dos pontos previstos no Item III do Termo de Referência, acarretara no interrompimento imediato dos serviços de distribuição de água potável para a população, fazendo-se necessário a imediata correção dos problemas apontados.

9.3 - Os serviços deverão ser efetuados, sempre que possível no local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, facultada à CONTRATADA levar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências sem ônus adicional para o CONTRATANTE devendo devolver os equipamentos no mesmo local onde foi retirado. Quando imprescindível à remoção dos equipamentos para a prestação, a CONTRATADA poderá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato e com o consentimento do setor de Obras e Serviços Públicos, assim como a CONTRATADA fica impedido de facultar a terceiros, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

X - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

10.1 - Os equipamentos que compõe a prestação de serviço são:

10.1.1 - Moto bomba Submersa;

10.1.2 - Moto bomba Elétrica;

10.1.3 - Quadros elétricos de comando e proteção;

10.1.4 - Tubulações de sucção e recalque, válvulas e registros, dentro do limite da casa de bombas;

10.1.5 - Interruptores de nível (chaves-boias);

10.1.6 - Contactores, capacitores, botoeiras, reles térmicos, reles de partida, voltímetros, amperímetros, horímetros, entre outros;

10.1.7 - Redes aéreas que vai dos painéis elétricos até as caixas d'água, onde é instalada a boia de nível que faz o acionamento dos painéis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

XI – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - O recebimento do serviço será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.1.1 - A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da prestação dos serviços, munido de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas;

11.1.2 - O responsável imediato deverá acompanhar os serviços, disponibilizando todas as informações necessárias para a realização dos mesmos;

11.1.3 - Os serviços realizados fora dos padrões e normas pertinentes, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

12.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

12.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

12.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

12.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.09.05	17.511.0014.2145-3.3.90.39	609
02.09.05	17.512.0014.2147-3.3.90.39	616
02.09.05	17.512.0014.2177-3.3.90.39	625

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão da ordem de serviço.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

16.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XVII – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

17.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

17.3 - Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IPCA-IBGE, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de aviso no átrio desta prefeitura.

18.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, 45 - centro, após a celebração do contrato.

18.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

18.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero(0), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado para o(s) referido(s) objeto(s).

18.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de indicação de representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Nº 123/2006

Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo Declaração Quadro Societário

18.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG.

18.9 – Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, situada na Rua Nossa senhora do Rosário, nº 29, Centro, Telefone (037) 3354-1112, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Japaraíba, 12 de janeiro de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Pregoeira

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

I - OBJETO

1.1. Esta requisição tem por objeto a contratação de serviços especializados em elétrica para manutenção preventiva e corretiva em moto-bombas submersas e seus respectivos painéis de comando. Tais conjuntos, se referem à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), à Estação de Tratamento de Água (ETA), e aos poços subterrâneos do município de Japaraíba - MG.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em realizar a manutenção dos sistemas das moto-bombas, com rapidez e eficiência necessárias.

2.2 - A manutenção dos sistemas visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável do abastecimento de água potável e tratamento de esgoto sanitário, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio do município.

2.3 - Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

2.4 - Considerando que a Prefeitura Municipal não dispor, em seu quadro de funcionários, de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto da população, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

III - ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

DESCRIÇÃO
POÇO URBANO 01 – Localizado no Sítio São Simão.
POÇO URBANO 02 – Localizado no Sítio São Simão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

POÇO URBANO 03 – Localizado na Rua Adelino Rodrigues, nº 176.
POÇO URBANO 04 – Localizado na Rua Juquinha Lopes.
POÇO URBANO 05 – Localizado no Sítio Guariba.
POÇO URBANO 06 – Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes.
POÇO URBANO 07 – Localizado na Rua João Borges Barbosa, nº 1157, bairro Capoeirão.
POÇO URBANO 09 – Localizado no Complexo de Lazer Municipal.
POÇO URBANO 10 – Localizado no Sítio São Simão.
POÇO URBANO 11 – Localizado no Bairro Agenor Jacinto Lopes.
POÇO URBANO 12 – Localizado na Rua Três, nº 204, bairro Capoeirão.
Estação de Tratamento de Água (ETA) – Localizada na Rua Três, nº 204, bairro Capoeirão.
POÇO RURAL 01 – Localizado na Comunidade de “São Domingos do Cruzeiro”.
POÇO RURAL 02 – Localizado na Comunidade da “Ponte Velha”.
POÇO RURAL 03 – Localizado na Comunidade do “Mimoso”.
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Localizada na Rua Adelino Rodrigues.

IV - PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1 - A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços semanalmente, com no mínimo duas visitas, sendo estas visitas para a manutenção preventiva nos pontos descritos no Item III deste Termo de Referência.

4.1.1 - As manutenções preventivas deverão ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes por mês em cada ponto descrito no Item III.

4.1.2 - Para a realização dos serviços de manutenção preventiva a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, irá elaborar um cronograma para as visitas em cada local descrito no Item III, atendendo assim o número mínimo previsto para cada ponto.

4.2 - As manutenções corretivas deverão ocorrer quando solicitadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação de prestação do serviço.

4.2.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer no mínimo dois números de telefones fixo e móvel, para o recebimento das solicitações quando necessário.

4.2.2 - O prazo de 02 (duas) horas para o comparecimento de um técnico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

empresa no local solicitado, para a realização da manutenção corretiva, se faz necessário devido o sistema de abastecimento de água potável do município não ser integrado, sendo assim, a falha no funcionamento de qualquer um dos pontos previstos no Item 3, acarretara no interrompimento imediato dos serviços de distribuição de água potável para a população, fazendo-se necessário a imediata correção dos problemas apontados.

4.3 - Os serviços deverão ser efetuados, sempre que possível no local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, facultada à CONTRATADA levar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências sem ônus adicional para o CONTRATANTE devendo devolver os equipamentos no mesmo local onde foi retirado. Quando imprescindível à remoção dos equipamentos para a prestação, a CONTRATADA poderá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato e com o consentimento do setor de Obras e Serviços Públicos, assim como a CONTRATADA fica impedido de facultar a terceiros, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

V - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.1 - Os equipamentos que compõe a prestação de serviço são:

- a) Moto bomba Submersa;
- b) Moto bomba Elétrica;
- c) Quadros elétricos de comando e proteção;
- d) Tubulações de sucção e recalque, válvulas e registros, dentro do limite da casa de bombas;
- e) Interruptores de nível (chaves-boias);
- f) Contactores, capacitores, botoeiras, reles térmicos, reles de partida, voltímetros, amperímetros, horímetros, entre outros;
- g) Redes aéreas que vai dos painéis elétricos até as caixas d'água, onde é instalada a boia de nível que faz o acionamento dos painéis.

VI - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.09.05	17.511.0014.2145-3.3.90.39	609
02.09.05	17.512.0014.2147-3.3.90.39	616
02.09.05	17.512.0014.2177-3.3.90.39	625

VII - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - O recebimento do serviço será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1 - A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da prestação dos serviços, munido de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas;

7.1.2 - O responsável imediato deverá acompanhar os serviços, disponibilizando todas as informações necessárias para a realização dos mesmos;

7.1.3 - Os serviços realizados fora dos padrões e normas pertinentes, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

VIII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A validade do contrato será até 12 (doze), podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

Japaraíba, 12 de janeiro de 2018.

Rosane Isabel Cardoso
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
A/C PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 375/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017

OBJETO: Contratação de serviços elétricos para manutenção de moto-bombas submersas e seus respectivos painéis de comando. Tais conjuntos, se referem à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), e aos poços subterrâneos do município de Japaraíba - MG, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Em atenção ao Pregão supra mencionado, apresentamos na tabela abaixo a Proposta de Preços para a prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas (painéis e moto-bombas), do Setor de Água da zona urbana e rural e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município de Japaraíba, conforme termo de referência.	Mês	12		
Valor Total					

- a) Indicação do número deste Pregão;
- b) Assinatura por quem de direito;
- c) Validade da Proposta
- d) A proposta deverá ser entregue em 01 via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

À Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
Pregoeira Municipal / Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX (endereço completo), interessado em participar do Pregão em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal; declara sob as penas da Lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante legal
(assinatura / nome / RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ---- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 2018

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra no regime de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte no que se trata os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo dispositivo.

LOCAL E DATA

Nome do Representante Legal
Função

(Papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a senhorita Rosane Isabel Cardoso, brasileira, solteira, agente público, portadora do CPF nº 114.240.076-07, RG MG 18.509.392, residente e domiciliada na Rua Evangelista Sobrinho, nº 11, bairro Pereira na cidade de Japaraíba - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços elétricos para manutenção de moto-bombas submersas e seus respectivos painéis de comando. Tais conjuntos, se referem à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), e aos poços subterrâneos do município de Japaraíba - MG, conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

IV – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal e comprovação do aceite e aprovação feito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- b) Promover, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gestora do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que a Contratada possa desempenhar e cumprir suas obrigações satisfatoriamente;
- d) Notificar por escrito à contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.
- e) Publicar o extrato deste contrato no diário oficial do município de Japaraíba – MG.

II – DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços conforme especificações, quantidade, prazo, e condições previstas no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho;
- d) Entregar os serviços acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;
- e) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste serviço, como única e exclusiva empregadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer serviço de especificação diversa do objeto licitado ou que houver fornecido com defeito, tendo sido este detectado na entrega ou quando do uso;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativos ao serviços prestados, exonerando o município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Indicar, por escrito, preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo número de telefone e e-mail, de forma que a CONTRATANTE possa contactá-lo a fim de buscar a fiel execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A fiscalização do objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Secretaria Rosane Isabel Cardoso, portadora do CPF nº 114.240.076-07, documento de identidade nº MG 18.509.392;

4.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou na Prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços contratados o valor total de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço pelos serviços contratado é irrevogável e incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

responsabilidade civil decorrentes do fornecimento e instalação dos mesmos e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 - A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços semanalmente, com no mínimo duas visitas, sendo estas visitas para a manutenção preventiva nos pontos descritos no Item III do Termo de Referência.

6.1.1 - As manutenções preventivas deverão ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes por mês em cada ponto descrito no Item III do Termo de Referência.

6.1.2 - Para a realização dos serviços de manutenção preventiva a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, irá elaborar um cronograma para as visitas em cada local descrito no Item III do Termo de Referência, atendendo assim o número mínimo previsto para cada ponto.

6.2 - As manutenções corretivas deverão ocorrer quando solicitadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação de prestação do serviço.

6.2.1 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer no mínimo dois números de telefones fixo e móvel, para o recebimento das solicitações quando necessário.

6.2.2 - O prazo de 02 (duas) horas para o comparecimento de um técnico da empresa no local solicitado, para a realização da manutenção corretiva, se faz necessário devido o sistema de abastecimento de água potável do município não ser integrado, sendo assim, a falha no funcionamento de qualquer um dos pontos previstos no Item III do Termo de Referência, acarretará no interrompimento imediato dos serviços de distribuição de água potável para a população, fazendo-se necessário a imediata correção dos problemas apontados.

6.3 - Os serviços deverão ser efetuados, sempre que possível no local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, facultada à CONTRATADA levar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências sem ônus adicional para o CONTRATANTE devendo devolver os equipamentos no mesmo local onde foi retirado. Quando imprescindível à remoção dos equipamentos para a prestação, a CONTRATADA poderá fazê-lo, mas somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato e com o consentimento do setor de Obras e Serviços Públicos, assim como a CONTRATADA fica impedido de facultar a terceiros, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA SÉTIMA - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

7.1 - Os equipamentos que compõe a prestação de serviço são:

7.1.1 - Moto bomba Submersa;

7.1.2 - Moto bomba Elétrica;

7.1.3 - Quadros elétricos de comando e proteção;

7.1.4 - Tubulações de sucção e recalque, válvulas e registros, dentro do limite da casa de bombas;

7.1.5 - Interruptores de nível (chaves-boias);

7.1.6 - Contactores, capacitores, botoeiras, reles térmicos, reles de partida, voltímetros, amperímetros, horímetros, entre outros;

7.1.7 - Redes aéreas que vai dos painéis elétricos até as caixas d'água, onde é instalada a boia de nível que faz o acionamento dos painéis.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - O recebimento do serviço será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.1.1 - A CONTRATADA dirigir-se-á ao local da prestação dos serviços, munido de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas;

8.1.2 - O responsável imediato deverá acompanhar os serviços, disponibilizando todas as informações necessárias para a realização dos mesmos;

8.1.3 - Os serviços realizados fora dos padrões e normas pertinentes, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, e emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

9.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

9.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

9.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.09.05	17.511.0014.2145-3.3.90.39	609
02.09.05	17.512.0014.2147-3.3.90.39	616
02.09.05	17.512.0014.2177-3.3.90.39	625

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Japaraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

12.1 – Ficam desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

13.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

13.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Município não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

13.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Japaraíba - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 375/2017 – Pregão Presencial nº 071/2017, cujo edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

15.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Japaraíba, ____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa